



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.491, de 8 de Novembro de 2018.

Altera o artigo 1º, da Lei nº 1.448, de 25 de Abril de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 1.448, de 25 de Abril de 2018, que os imóveis incorporados no terreno designado pelo **LOTE 01-K (UM-K) da QUADRA Nº 91 (NOVENTA E UM)**, sito a **Rua José Gomes da Rocha, na Vila Operária, no Município de Nova Andradina-MS**, lado par, da ZRMD – Zona Residencial de Média Densidade, esquina com a Rua Santa Lúcia, com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: pela frente (a sudeste), confronta com a Rua José Gomes da Rocha, numa extensão de 58,85 metros; pelo lado direito (a sudoeste), partindo do fundo do Lote, confronta com o Lote nº 10-K, numa extensão de 40,00 metros, daí deflete-se a direita em um ângulo de 90º, confrontando com o Lote nº 10-K, numa extensão de 17,70 metros, daí deflete-se a esquerda em ângulo de 90º, confrontando com o Lote nº 10-K, numa extensão de 40,00 metros; pelo lado esquerdo (a nordeste), confronta com a Rua Santa Lúcia, numa extensão de 80,00 metros; e pelos fundos (a noroeste), confronta com a Rua São Vicente de Paulo, numa extensão de 41,15 metros, passará a denominar-se **CONDOMÍNIO “MARIA AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA”**.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2018.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0491

Data 09 / 11 / 2018